



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: **52** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	3
<b>PORTARIAS</b> .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
<b>DIVERSOS</b> .....	11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: **52** - 11

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.222 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

##### **INSTITUI O PROGRAMA CONCILIA ARRAIAL DO CABO.**

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa Concilia Arraial do Cabo, visando a implementação de meios de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, inclusive por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências, sessões e eventos de conciliação, entre outras modalidades.

§1º - O Programa terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, podendo, verificado o interesse público, ser prorrogado mediante Decreto pelo prazo que se fizer necessário.

§2º - Findo o prazo da presente Lei, os créditos municipais, tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e os ajuizados serão cobrados na forma da Lei Federal nº 6.830, 22 de setembro de 1980 - Lei de Execução Fiscal, e Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2005 - Código de Processo Civil.

§3º - O Programa Concilia Arraial do Cabo deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº 2, de 29 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal, e suas alterações.

§4º - Para obter os benefícios desta Lei o exercício corrente deverá estar em dia.

**Artigo 2º** - O Programa Concilia Arraial do Cabo tem o objetivo de promover a regularização do pagamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, objeto ou não de ação judicial ou protesto, mediante a concessão de anistia de juros de mora e multa moratória, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo único** - Considera-se crédito tributário e não tributário a soma do principal, das multas, da atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei municipal ou contrato.

**Artigo 3º** - A adesão ao Programa Concilia Arraial do Cabo será realizada pelo comparecimento do Aderente à Procuradoria do Contencioso Fazendário do Município de Arraial do Cabo, com

preenchimento de requerimento específico.

**Artigo 4º** - Os créditos tributários e não tributários, com fato gerador ocorrido até 2018, ajuizados ou não, poderão ser objeto de renegociação administrativa, observadas as condições e parâmetros estabelecidos por esta Lei.

**Artigo 5º** - A Procuradoria do Contencioso Fazendário do Município de Arraial do Cabo, no cumprimento desta Lei, realizará acordos de conciliação, nos autos dos processos de execução fiscal, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, consolidados, inclusive com a redução do montante devido a título de encargos moratórios, na forma da gradação estabelecida no Anexo Único desta Lei.

**Artigo 6º** - O pagamento poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada em até 12 (doze) vezes, acrescido do ônus da sucumbência, conforme art. 85, §3º do Código de Processo Civil, como parâmetro o valor mínimo de R\$70,00 (setenta reais) para pessoa física, e de R\$200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, observando-se o que dispõe o Anexo Único desta Lei

§1º - O parcelamento a ser concedido para os valores iguais ou superiores à Faixa 3 de valores, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, dependerá de apresentação de garantias ou arrolamentos de bens, no valor do montante dos créditos totais devidos à Fazenda Pública Municipal, sob uma das formas a seguir:

I - garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste município, por seu valor venal, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II - garantia bancária;

III - garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV - caução de bens.

§2º - Ficam mantidas aquelas garantias decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação judicial ou execução fiscal.

§3º - A garantia vigorará durante o prazo do parcelamento.

**Artigo 7º** - O Programa Concilia Arraial do Cabo priorizará a realização de conciliação, em cada caso, das seguintes hipóteses, observando-se a gradação instituída no Anexo Único deste Lei, em caso de redução dos encargos moratórios:

I - devedor pessoa física idoso, ou aquele que esteja em tratamento de doença terminal ou crônica, que exija cuidado de saúde permanente, bem como pensionistas de institutos públicos ou



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

privados de seguridade social;

II - devedor pessoa jurídica que tenha tido declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial,

III - os demais casos deverão ser objeto de análise pela Procuradoria do Contencioso Fazendário do Município.

**Artigo 8º** - O contribuinte que, no período de vigência do Programa Concilia Arraial do Cabo, optar por quitar débitos relativos aos créditos tributários e não tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa, poderá fazer requerimento à Procuradoria do Contencioso Fazendário, sendo a este aplicável o mesmo percentual de redução dos pagamentos à vista nos encargos moratórios.

**Artigo 9º** - O acordo de conciliação de que trata esta Lei importa em confissão irrevogável e irreatável dos débitos em nome do sujeito passivo, bem como em renúncia a recursos, impugnações ou desistência das ações judiciais, no montante integral do débito, salvo àquelas previstas em lei de isenção em que os direitos do contribuinte não foram observados, ficando o sujeito passivo, em caso de descumprimento do acordo pactuado, impedido de aderir a futuras anistias, que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público Municipal.

**Artigo 10** - O atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias importará no cancelamento automático do parcelamento, e perda do abatimento estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único - Os parcelamentos em atraso, na hipótese do *caput* deste artigo, serão consolidados sem o abatimento, na data do último pagamento em aberto.

**Artigo 11** - Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação objeto desta Lei pelo sujeito passivo, os créditos de natureza tributária e não tributária serão exigidos pelo valor total e originário, com os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período, além das sanções administrativas legais.

**Artigo 12** - A Procuradoria do Contencioso Fazendário do Município poderá, em caso de decisão judicial que decreta a prescrição do crédito tributário ou não tributário, autorizar e convolar, se assim entender pertinente, a não interposição de recursos ou a desistência dos recursos já interpostos.

**Artigo 13** - Ficam excluídos desta Lei os créditos oriundos de

condenação do Tribunal de Contas.

**Artigo 14** - Esta Lei encontra-se em consonância com o que dispõe o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000- LRF.

**Artigo 15** - A Procuradoria do Contencioso Fazendário do Município poderá requisitar servidores de outros Órgãos da Administração Pública Municipal, de acordo com a área de atuação, para desempenho de suas atividades no âmbito daquela Procuradoria para consecução dos objetivos do Programa Concilia Arraial do Cabo.

**Artigo 16** - O Poder Executivo expedirá as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

**Artigo 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 24 de outubro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.222/2019

Faixa	Valor do Crédito Tributário e não Tributário		Percentual de Redução de Multa e Juros de Mora	
	De: R\$	Até: R\$	Pagamento à vista	Pagamento em até 12 vezes
-				
1	1,00	150.000,00	100%	80%
2	150.000,01	400.000,00	100%	70%
3	400.000,01	1.000.000,00	100%	60%
4	1.000.000,01	99.999.999.999,00	100%	50%

## LEI Nº 2.223 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O BILHETE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NÁUTICOS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.**

**O Prefeito do Município de Arraial do Cabo** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o Bilhete Eletrônico para realização de Passeios Náuticos.

**Parágrafo único** - Ficam submetidas a utilização do Bilhete Eletrônico as embarcações que desenvolvam atividades econômicas de turismo e lazer, inclusive de transporte para os fins de mergulho submarino e serviços de taxi náutico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

**Artigo 2º** - O Bilhete Eletrônico para realização de Passeios Náuticos no Município de Arraial do Cabo também poderá ser designado como Bilhete do Mar.

**Artigo 3º** - O valor do Bilhete Eletrônico a ser adquirido para realização de Passeios Náuticos, será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Executivo e fixado em categorias, considerando o valor referente à segurança, conservação e manutenção dos píeres, cais e marinas, o valor referente à gestão dos serviços e o valor do passeio que será definido pelo proprietário da embarcação ou seu representante legal.

**§1º** - O valor do passeio a ser definido pelo proprietário da embarcação ou seu representante legal respeitará a livre concorrência e iniciativa, bem como as decisões das associações.

**§2º** - O Decreto que estabelecer o valor do Bilhete Eletrônico será editado e publicado em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

**Artigo 4º** - O Bilhete Eletrônico será adquirido no local de embarque ou por meio da rede mundial de computadores *internet*.

**Artigo 5º** - É vedada a comercialização de passeios náuticos nas vias públicas, bem como a abordagem dos transeuntes para fins de induzimento a utilização de embarcações.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo poderá explorar diretamente ou outorgar, mediante concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, o serviço de bilhetagem eletrônica, com a respectiva administração, operação, manutenção e exploração comercial, consoante o disposto no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo ou, se for o caso, a concessionária de serviços públicos fornecerá serviços adequados, eficientes e seguros nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Artigo 7º** - A constatação de fraude na execução do Bilhete Eletrônico acarretará aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais.

**Artigo 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário,

especialmente a Lei nº 2.103, de 14 de junho de 2018.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 24 de outubro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.967 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

#### **ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 698.668,99 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
622	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.30.0000	164.468,99
648	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.39.0000	29.200,00
665	18.001.001.12.365.0008.2.041	33.90.39.0000	130.000,00
675	18.001.001.12.392.0008.2.045	33.90.39.0000	60.000,00
676	18.001.001.12.392.0008.2.045	44.90.52.0000	152.000,00
679	18.001.002.12.361.0008.2.053	33.90.39.0000	63.000,00
681	18.001.002.12.361.0008.2.053	44.90.52.0000	100.000,00
	<b>T O T A L....</b>		<b>698.668,99</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 698.668,99 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
645	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.30.0000	29.200,00
649	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.39.0000	376.468,99



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

652	18.001.001.12.361.0009.2.047	33.90.39.0000	130.000,00
754	18.001.002.12.361.0008.2.053	44.90.51.0000	163.000,00
	<b>TOTAL....</b>		<b>698.668,99</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.656/19

Exonerar, com efeito a contar de 30/09/19, **Matheus de Melo Brito**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.657/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Maria Macedo de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.659/19

**CONCEDER** ao servidor **ALEX COUTINHO CANELA**, Operador de Computador do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7.084, Promoção Vertical, na forma dos arts. 17 e 18 da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.660/19

**CONCEDER** ao servidor **DEVET SIQUEIRA FILHO**, Fisioterapeuta do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 9.359, Promoção Vertical, na forma dos arts. 17 e 18 da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.661/19

Conceder a servidora **Joana D'Arc Neves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.105, admitida em 10/03/1987, **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 01/11/19 e com término em 29/01/20, conforme Processo Administrativo nº 5860/19.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.663/19

Conceder a servidora **Deylda de Souza Ferreira**, Professor "C", matrícula nº 7.507, admitida em 14/02/1992, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar a partir de 24/08/19 e com término em 03/10/19, conforme processo administrativo nº 1553/19.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.666/19

Exonerar **Eduardo Brito Costa**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Operacional**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.667/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Paloma Moreira Barreto dos Santos Barboza**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Compras**, Padrão CC14, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração prevista na legislação em vigor.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.668/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Margarida Beatriz Oruê Arza**, para exercer o cargo em comissão de **Consultor-Jurídico do Meio Ambiente**, Padrão CC2, do Gabinete do Prefeito, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.669/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Welton Cardoso dos Santos e Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor Administrativo**, Padrão CC14, da Superintendência da Juventude e Minorias, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.670/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Abraão Cardoso dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assistente Operacional de Redação**, Padrão CC17, da Superintendência da Juventude e Minorias, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.671/19

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.612 de 01 de outubro de 2019.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.672/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Bruna Bruttury Esteves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Promoção Social**, Padrão CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.673/19

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.619 de 01 de outubro de 2019.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.674/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Lucas Battistelli Herrerros**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Atendimento ao Público**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.675/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Antônio Carlos de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento do Protocolo e Arquivo**, Padrão CC17, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.676/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Luana Vieira da Mata Braga**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Documentação e Arquivo**, Padrão CC17, da Subunidade Administrativa de Economia Solidária, com a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.677/19**

Exonerar, com efeito a contar de 11/10/19, **João Carlos Costa de Mello**, do cargo em comissão de **Consultor-Geral de Projetos**, Padrão CC3, do Gabinete do Prefeito.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.678/19**

Exonerar, com efeito a contar de 30/09/19, **Paola Reis Cajueiro de Andrade**, do cargo em comissão de **Diretor de Indústria e Comércio**, Padrão CC12, da Secretaria Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.679/19**

Exonerar, com efeito a contar de 30/09/19, **Ivan Florentino de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador-Geral Executivo**, Padrão CC8, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.680/19**

Exonerar **Mariângela da Silva Gomes**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Pessoal**, Padrão CC8, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.681/19**

Exonerar, com efeito a contar de 30/09/19, **Angélica Barreto Marins Brasil**, do cargo em comissão de **Diretor-Geral Administrativo**, Padrão CC5, da Secretaria Municipal do Ambiente.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.682/19**

Nomear, com efeito a contar de 12/10/19, **João Carlos Costa de Mello**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor-Geral Administrativo**, Padrão CC5, da Secretaria Municipal do Ambiente, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.683/19**

Nomear, com efeito a contar de 12/10/19, **Marcelo Mendonça de Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Consultor-Geral de Projetos**, Padrão CC3, do Gabinete do Prefeito, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.684/19**

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Waldir Ferreira Simas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador-Geral Executivo**, Padrão CC8, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.685/19**

Exonerar, com efeito a contar de 15/10/19, **Alexandre Lemos Belmiro**, do cargo em comissão de **Assessor-Geral de Política Públicas**, Padrão CC9, do Gabinete do Prefeito.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: **52** - 11

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.686/19

Exonerar, com efeito a contar de 30/09/19, **Thayná Duarte Guimarães**, do cargo em comissão de **Assessor de Trabalho e Renda**, Padrão CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.687/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Matheus de Melo Brito**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Trabalho e Renda**, Padrão CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.688/19

Nomear, com efeito a contar de 01/10/19, **Victoria Maria Torres Duarte Feliciano**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Sustentabilidade**, Padrão CC13, da Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direito da Mulher, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2669/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 4.700,43 (quatro mil, setecentos reais e quarenta três centavos) em favor de

PROLAGOS S/A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto **CNPJ:** 02.382.073/0001-10, para prestação dos serviços de água e esgoto para atender ao CREAS localizada à Rua Oswaldo Cruz nº 62 – Praia Grande - Arraial do Cabo-RJ (**proc. 2669/2019**), dispensa com base no “caput” do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, após autorizo emissão da nota de empenho.**

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2019

**Ayron Pinto Freixo**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

### II ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 6944/17

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA II ERRATA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 001/2018 - PROCESSO Nº 6944/2017

- **A integra desta II Errata encontra-se disponível no site do Município no Endereço Eletrônico: [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)**

-Fica alterado o valor de R\$ 6.077.398,00 (seis milhões, setenta e sete mil, trezentos noventa e oito reais) para R\$ 4.704.504,93 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e quatro reais, noventa e três centavos) conforme item 1.2 do edital.

-Foram alteradas as planilhas de custos do item IX do Projeto Básico.

- Fica alterado a redação da alínea “o” da cláusula quinta da minuta contratual.

#### Onde se lê:

o) Possibilidade de subcontratar os serviços nos termos do artigo 72 da lei federal nº8.666/93 para melhor atender a execução dos serviços;

#### Leia-se:

o) Possibilidade de subcontratar parcialmente os serviços em até 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da lei federal nº8.666/93 para melhor atende a execução dos serviços, especificamente as atividades de: mão-de-obra operacional para serviços de atendimento e cobrança, instalação, manutenção, suporte técnico, validação de imagens, telefonia e transmissão de dados, serviços de desenvolvimento, confecção, veiculação e divulgação publicitária.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

- Fica acrescido o Subitem 6.1.4.5.2 do edital:

6.1.4.5.2 O atestado de vistoria, referente ao item 6.1.4.5 poderá ser substituído por declaração do responsável de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019

**Amanda da Matta Berger**  
Presidente CPL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6068/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor de **RS PEREIRA SEGURANÇA PRIVADA CNPJ: 34.338.529/0001-31**, contratação de empresa especializada em segurança de eventos para execução das festividades em comemoração à festa da Padroeira de Arraial do Cabo, Nossa Senhora dos Remédios que acontecerá nos dias 18 à 20 de outubro de 2019 no largo em frente a Igreja Nossa Senhora dos Remédios na Praia dos Anjos. (**proc. 6068/2019**), dispensa com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019

**Olavo Francisco de Carvalho**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6226/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), em favor da empresa: **FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 00.120.604/0001-71**, referente contratação da banda Celebrare para comemoração da festa Nossa Senhora dos Remédios no Município de Arraial do Cabo que acontecerá em frente à Igreja Nossa Senhora dos Remédios às 22:00 horas na Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ. **PRAZO: 20 de outubro 2019.** (**proc. 6226/2019**), inexigibilidade com base no inciso III do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Olavo Francisco de Carvalho**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 1746/17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 1746/17

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo  
**CONTRATADA:** AQUI MIL BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CONTÁBEIS

**CNPJ: 08.630.036/0001-60**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por igual período com o reajuste de 3,22% (três, vinte dois por cento) com o valor de R\$ 2.975.213,28 pelo período de 12(doze) meses até 24/09/2020. Para atendimento das necessidades do contratante.

**DATA DO ADITIVO:** 25/09/2019

**VALIDADE;** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Cleyton da Costa Barreto**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6529/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **GABRIEL FURTADO FIORITO 11251576745, CNPJ 33.856.595/0001-30**, referente contratação do cantor Gabriel Fiorito para comemoração da festa Nossa Senhora dos Remédios no Município de Arraial do Cabo que acontecerá em frente à Igreja Nossa Senhora dos Remédios às 21:00 horas na Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ. **PRAZO: 20 de outubro 2019.** (**proc. 6529/2019**), inexigibilidade com base no inciso III do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Olavo Francisco de Carvalho**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6505/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: 52 - 11

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor da empresa: **CARLOS BORGES DE CARVALHO 00194163776, CNPJ 26.732.995/0001-27**, referente contratação da banda Dr. Law para comemoração da festa Nossa Senhora dos Remédios no Município de Arraial do Cabo que acontecerá em frente à Igreja Nossa Senhora dos Remédios às 22:00 horas na Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ. **PRAZO:** 19 de outubro 2019. (proc. **6505/2019**), inexigibilidade com base no inciso III do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Olavo Francisco de Carvalho**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

**Objeto:** Aquisição de um veículo automotivo para atender as necessidades da unidade CRAS AMADO JULIÃO.

**Data de abertura das propostas:** 05/11/2019, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :2734/2019**

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, situada à Av. da Liberdade, S/Nº. - Centro-Arraial do Cabo, no horário de 10:00 às 16:00, apresentando requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio da empresa, com firma reconhecida, credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social, portando carimbo de CNPJ da firma e 02(duas) resmas de papel A4. Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2622-1650.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Amanda da Matta Berger**

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos originais, bem como a prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Data de abertura das propostas:** 05/11/2019, às 15:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :1597/2019**

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, situada à Av. da Liberdade, S/Nº. -

Centro-Arraial do Cabo, no horário de 10:00 às 16:00, apresentando requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio da empresa, com firma reconhecida, credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social, portando carimbo de CNPJ da firma e 02(duas) resmas de papel A4. Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2622-1650.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Amanda da Matta Berger**

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para implementação e desenvolvimento de projetos sociais da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

**Data de abertura das propostas:** 06/11/2019, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :1480/2019**

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, situada à Av. da Liberdade, S/Nº. - Centro-Arraial do Cabo, no horário de 10:00 às 16:00, apresentando requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio da empresa, com firma reconhecida, credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social, portando carimbo de CNPJ da firma e 02(duas) resmas de papel A4. Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2622-1650.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019.

**Amanda da Matta Berger**

Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019 - PROCESSO Nº 4440/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/19 - PROCESSO Nº 4440/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE LTDA

**CNPJ:** 36.297.026/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de paralelepípedos no Pontal do Atalaia no Município de Arraial do Cabo/RJ.

**VALOR:** R\$ 27.767,79 (vinte sete mil, setecentos e sessenta sete reais e setenta e nove centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: **52** - 11

**DATA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2019

**VALIDADE:** 01 (um) mês

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

**FISCAL CONTRATO:** Júlio Cesar Berlandi de Assumpção  
Arraial do Cabo, 24 de outubro de 2019

**Renato Gonçalves de Souza**

Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação, e  
Regularização Fundiária

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3281/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em favor de FLORESTA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ:** 00.120.604/0001-71, Contratação do Grupo Celebrare para comemoração da festa dos profissionais da educação do Município de Arraial do Cabo que acontecerá no dia 19 de novembro de 2019 no CIEP 147 Cecílio Barros Pessoa (**proc. 3281/2019**), dispensa com base no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93. **Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, após autorizo emissão da nota de empenho.**

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019

**Luciana Alves Correa**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 4959/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 1.034.785,40 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos oitenta e cinco reais, quarenta centavos) em favor de EDUCAR MELHOR DISTRIBUIDORA DE EXEMPLARES EIRELI-ME **CNPJ:** 21.804.440/0001-71, Contratação para fornecimento do Projeto Planeta Leitura (kit completo por uma maleta com edições de livros que auxiliam e ajudam no desenvolvimento do ensino em seus determinados segmentos) para atender alunos, professores e coordenadores da Educação Infantil,

Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2020. (**proc. 4959/2019**), dispensa com base no "caput", do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, após autorizo emissão da nota de empenho.**

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2019

**Luciana Alves Correa**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 6227/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 26.995,00 (vinte seis mil e novecentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa: **ESSENCIAL MUSIC EDITION LTDA, CNPJ** 33.392.594/0001-82, referente contratação da cantora Irmã Ana Paula para comemoração da festa Nossa Senhora dos Remédios no Município de Arraial do Cabo que acontecerá em frente à Igreja Nossa Senhora dos Remédios às 22:00 horas na Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ. **PRAZO:** 18 de outubro 2019. (**proc. 6227/2019**), inexigibilidade com base no inciso III do Art.25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2019.

**Olavo Francisco de Carvalho**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7054/2018

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7054/18

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) em favor de MF CAMPOS CONFECÇÃO E COMERCIO **CNPJ:** 05.493.444/0001-20, contratação de empresa para confecção de uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia. (**proc. 7054/2018**), dispensa com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2019

**Luciana Alves Correa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019 - Edição: **52** - 11

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia

## DIVERSOS

### RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CMAS/AC

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SUAS 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo /RJ, em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2019, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual SUAS 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 11 de outubro de 2019.

**Dayane de A. Siqueira Alcantara**  
Presidente do CMAS/AC